



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

PAE N° E- 2025/2834348

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

- 1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETAVÉIS**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência, anexo I.

1.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 1.3.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)
- 1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 1.3.2.1 HEMOPA - Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
- 1.4 A relação de itens e quantidades e o orçamento estimado, estão no anexo I deste termo de referência;
- 1.5 A licitação será por item, não sendo necessária formação de lotes ou grupos;
- 1.6 O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV e mapa de preços.

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundação Santa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção à Saúde do Adulto, prestando serviços aos pacientes internados e ambulatoriais, com ênfase a atenção a gestação de alto risco e neonatologia, além de promover ensino e pesquisa, e atuar como hospital sentinelas nas ações de vigilância em saúde.
- 2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de **MEDICAMENTOS INJETAVÉIS**, fracassados em pregões anteriores. Esses itens são para uso hospitalar, sendo



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

essenciais no ponto de vista farmacológico para a promoção de saúde dos pacientes internados no hospital.

2.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.4 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5 Mediante o exposto, é de fundamental importância a aquisição dos itens para manter reserva técnica no hospital para uso conforme necessidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 A solução escolhida foi a Registro de Preços, pois a contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

3.3 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a FSCMP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS****4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS**

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de: bula do medicamento e certificado válido da ANVISA.
- 6.1.1 Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são usuais para generalidade do objeto e disciplinado conforme edital.
- 6.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 6.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa. (para materiais técnicos).



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

6.1.4 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS TECNICOS.

7.1 O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de relativa à qualificação técnica:

A proposta de preços detalhada, identificação do item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade da proposta, número de registro emitido pela ANVISA ou sua dispensa quando aplicável.

7.2 Bula do medicamento

7.3 Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.3.1 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, obtida por meio de consulta ao Portal da Anvisa.

7.3.2 Em caso de registro vencido, apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

7.4 Para todos os itens, será necessário bula e registro dos medicamento, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio poderá acarretar na recusa do item.

7.4.1 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.5 O critério de avaliação será o menor preço, desde que atenda às especificações, padrão de qualidade e notificações prévias da fundação, resultando na proposta mais vantajosa.

**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS****8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.
- 8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.
- 8.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.
- 8.4 Entregar o objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).
- 8.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.
- 8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.
- 8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA
- 8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiário.
- 8.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.
- 8.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período

**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS**

mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

8.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 FORMA DE ENTREGA

9.1 O empenhos dos objetos serão divididos será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- ✓ Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CAF/FSCMP.
- ✓ Telefone: (91) 3251 7439.

E-mail: santacasacaf@gmail.com

9.3 FISCAL DO FORNECIMENTO

- ✓ Nome: Glenda Luciana Costa Braga
- ✓ Cargo: Farmacêutica
- ✓ Matrícula: 5904397

Email: glenda.costa@santacasa.pa.gov.br

9.3.1 FISCAL SUBSTITUTO

- ✓ Nome: Walter de Lima Mendes Gil Gomes
- ✓ Cargo: Administrador
- ✓ Matrícula: 5957402

Email: walter.gomes@santacasa.pa.gov.br



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

9.3.2 Os medicamentos devem ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho pelo fornecedor, de forma que o não cumprimento deverá ser notificado e comunicado ao setor competente.

9.3.3 Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMP, na entrada da Rua Oliveira Belo nº 359, entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

9.3.4 O horário de recebimento de medicamentos na CAF da FSCMP é de 8 às 12h00 e de 14 às 17h00, podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251 7439 e email institucional santacasacaf@gmail.com.

9.3.5 Os medicamentos devem acompanhar documentação fiscal (nota fiscal, recibo, certidões de regularidade, empenho, guia de remessa) em 02 vias.

9.3.6 A documentação apresentada deve estar de acordo com as quantidades entregues.

9.3.7 A quantidade recebida deve estar de acordo com a quantidade solicitada.

9.3.8 Os valores praticados na NF devem estar de acordo com a proposta do fornecedor.

9.3.9 Os medicamentos devem ser entregues conforme a solicitação: forma farmacêutica, concentração, apresentação e em condições ideais de conservação e inviolabilidade. Devem conter na embalagem o número do registro no MS, o nome do Farmacêutico Responsável Técnico, número do CRF do mesmo e a Unidade Federativa em que está inscrito.

9.3.10 Todas as embalagens primárias devem OBRIGATORIAMENTE conter código de barras. Devem ser entregues acompanhados do Certificado de Análise ou Laudo do Controle de Qualidade do produto.

9.4 VALIDADE

9.4.1 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10 PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1 PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1 Prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

10.2 VIGÊNCIA:

- 10.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.
- 10.2.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

10.3 PRORROGAÇÃO:

- 10.3.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.4.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

10.5 GARANTIA CONTRATUAL:

9. 5.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



SANTACASA
DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

11.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém (PA), 11 de Agosto de 2025

MANUELA PAES FONSECA

Gerente de Estoque

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
GERENCIA DE ESTOQUE		
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

PAE N° E- 2025/2834348

1.4 A QUANTIDADE REGISTRADA, FICA ESTABELECIDA EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO:

ANEXO I

Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	ÓRGÃO GERENCIADOR- FSCMPA				ORGÃO PARTICIPANTE - HEMOPA		QTD. TOTAL DE ITENS DOS ÓRGÃOS
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1.	72656	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 3ML.	AMPOLA	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00	0		18.000
2.	70670	ÁCIDO FOLÍNICO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR + DILUENTE 5ML.	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 28,41	R\$ 5.682,00	0		200
3.	68721	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO INCOLOR COM 5ML.	AMPOLA	15.000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00	500	R\$ 2.525,00	15.500
4.	300560	ADENOSINA 6MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMPOLA	750	R\$ 13,33	R\$ 9.997,50	300	R\$ 3.999,00	1.050
5.	183482	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INTRAVENOSA PARA INFUSÃO, FRASCO DE VIDRO INCOLOR 50ML	FRASCO-AMPOLA	25.000	R\$ 326,41	R\$ 8.160.250,00	0		25.000
6.	282464	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 192,40	R\$ 96.200,00	0		500
7.	72605	AMINOFILINA 240MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO INCOLOR COM 10ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00	400	R\$ 2.100,00	3.400

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

8.	68896	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA	5.000	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00	 400	R\$ 1.312,00	5.400
9.	67342	ATROFINA SULFATO DE 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	6.000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00	 400	R\$ 448,00	6.400
10.	114162	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	15.000	R\$ 8,54	R\$ 128.100,00	 0		15.000
11.	68462	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA OU DE VIDRO COM 10 ML.	AMPOLA	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00	 400	R\$ 420,00	18.400
12.	106313	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 2ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00	 0		3.000
13.	232114	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	56.250	R\$ 4,25	R\$ 239.062,50	 400	R\$ 1.700,00	56.650
14.	2111276	CETOROLACO, TROMETAMOL 30 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 4,05	R\$ 81.000,00	 500	R\$ 2.025,00	20.500
15.	70505	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	750	R\$ 56,50	R\$42.375,00	 0		750
16.	2215918	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 12,38	R\$ 123.800,00	 0		10.000
17.	732265	DANTROLENE SÓDICO 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	96	R\$ 257,14	R\$ 24.685,44	 0		96

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

18.	114049	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML.	AMPOLA	1.200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00	 0		1.200
19.	70262	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	AMPOLA	40.000	R\$ 1,71	R\$ 68.400,00	 0		40.000
20.	251631	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100/MLMG+FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	25.000	R\$ 10,46	R\$ 261.500,00	 400	R\$ 4.184,00	25.400
21.	72001	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMPOLA	180.000	R\$ 1,86	R\$ 334.800,00	 3.000	R\$ 5.580,00	183.000
22.	69027	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 10ML.	AMPOLA	4.000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00	 400	R\$ 1.388,00	4.400
23.	208647	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 20ML.	AMPOLA	9.000	R\$ 8,22	R\$ 73.980,00	 400	R\$ 3.288,00	9.400
24.	310328	EFEDrina Sulfato 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	2.500	R\$ 6,34	R\$ 15.850,00	 0		2.500
25.	228087	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,4ML.	AMPOLA	300	R\$ 62,09	R\$ 18.627,00	 500	R\$ 31.045,00	800

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

26.	67415	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	50.000	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00	200 	R\$ 216,00	50.200
27.	69043	EPINEFRINA BITARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	28.500	R\$ 1,84	R\$ 52.440,00	400 	R\$ 736,00	28.900
28.	155039	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	12.000	R\$ 1,94	R\$ 23.280,00	400 	R\$ 776,00	12.400
29.	70416	ETOPOSÍDO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5ML.	AMPOLA	70	R\$ 18,35	R\$ 1.284,50	0 		70
30.	227765	FILGRASTIM 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA DE 0,5ML.	SERINGA	750	R\$ 44,38	R\$ 33.285,00	0 		750
31.	69264	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMPOLA	35.000	R\$ 1,94	R\$ 67.900,00	400 	R\$ 776,00	35.400
32.	68330	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMPOLA	30.000	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00	400 	R\$ 488,00	30.400
33.	68349	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML.	AMPOLA	90.000	R\$ 0,93	R\$ 83.700,00	400 	R\$ 372,00	90.400
34.	68357	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA INCOLOR COM 10ML.	AMPOLA	37.500	R\$ 2,10	R\$ 78.750,00	400 	R\$ 840,00	37.900

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

35.	68799	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5ML.	FRASCO/A MPOLA	15.000	R\$ 17,45	R\$ 261.750,00	 0		15.000
36.	208698	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMPOLA	12.500	R\$ 10,14	R\$ 126.750,00	 0		12.500
37.	70300	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	12.000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00	 500	R\$ 1.950,00	12.500
38.	70246	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	10.000	R\$ 6,63	R\$ 66.300,00	 500	R\$ 3.315,00	10.500
39.	361011	HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML.	AMPOLA	8.000	R\$ 9,54	R\$ 76.320,00	 600	R\$ 5.724,00	8.600
40.	71480	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 OU 330UG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO- AMPOLA	1.700	R\$ 255,10	R\$ 433.670,00	 0		1.700
41.	21484580 183377 (SIMAS)	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	800	R\$ 46,46	R\$ 37.168,00	 0		800
42.	21484579 67989 (SIMAS)	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.	FRASCO- AMPOLA	800	R\$ 35,04	R\$ 28.032,00	 0		800

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

43.	708267	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00	 300	R\$ 1.083,00	900
44.	1445464	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + 1 SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS.	AMPOLA	300	R\$ 275,67	R\$ 82.701,00	 0		300
45.	1904280	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + 1 SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS.	AMPOLA	30	R\$ 317,15	R\$ 9.514,50	 0		30
46.	70165	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00	 0		3.000
47.	455091	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA+SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA COM 8ML.	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 16,18	R\$ 64.720,00	 600	R\$ 9.708,00	4.600
48.	67512	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 2 ML.	AMPOLA	30.000	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00	 200	R\$ 242,00	30.200

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

49.	840785	METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 2ML.	FRASCO- AMPOLA	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00	 0		200
50.	1424947	MILRINONA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 72,68	R\$ 218.040,00	 0		3.000
51.	72940	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMPOLA	7.500	R\$ 1,68	R\$ 12.600,00	 0		7.500
52.	69116	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE + EQUIPO FOTOSSENSÍVEL + PROTETOR CONTRA AÇÃO DA LUZ.	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 23,17	R\$ 27.804,00	 300	R\$ 6.951,00	1.500
53.	1019430	NOREPINEFRINA BITARTARATO 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 4ML.	AMPOLA	30.000	R\$ 3,41	R\$ 102.300,00	 400	R\$ 1.364,00	30.400
54.	1608266	OCTREOTIDA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	800	R\$ 57,19	R\$ 45.752,00	 0		800
55.	599751	OCTREOTIDA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML.	AMPOLA	600	R\$ 340,31	R\$ 204.186,00	 0		600
56.	208183	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML.	AMPOLA	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00	 0		300

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

57.	208299	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA.	FRASCO-AMPOLA	40.000	R\$ 7,47	R\$ 298.800,00	 200	R\$ 1.494,00	40.200
58.	274593	ONDASETRONA CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	55.000	R\$ 2,35	R\$ 129.250,00	 400	R\$ 940,00	55.400
59.	70173	OXITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML.	AMPOLA	90.000	R\$ 4,45	R\$ 400.500,00	 0		90.000
60.	1360663	ORNITINA ASPARTATO 0,5G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	450	R\$ 62,93	R\$ 28.318,50	 0		450
61.	352756	PANTOPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE ESPECÍFICA.	FRASCO	40.000	R\$ 13,25	R\$ 530.000,00	 0		40.000
62.	1033255	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	 0		100
63.	71528	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00	 400	R\$ 1.140,00	3.400
64.	68756	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00	 0		300

		GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERENCIA DE ESTOQUE								
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS										
65.	68314	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, EQUIVALENTE A 0,81MEQ/ML DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.	AMPOLA	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	 400	R\$ 436,00	10.400	
66.	68489	SULFATO DE MAGNESIO 50%, EQUIVALENTE A 40,5MEQ/ML DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10ML.	AMPOLA	11.000	R\$ 6,60	R\$ 72.600,00	 0		11.000	
67.	72591	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 1ML.	AMPOLA	18.000	R\$ 1,49	R\$ 26.820,00	 0		18.000	
68.	1456768	VASOPRESSINA 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 ML	AMPOLA	1.300	R\$ 31,63	R\$ 41.119,00	 0		1.300	
69.	1951700	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML.	AMPOLA	3.500	R\$ 1,41	R\$ 4.935,00	 400	R\$ 564,00	3.900	
70.	68713	VITAMINA K, FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	12.500	R\$ 1,88	R\$ 23.500,00	 0		12.500	
TOTAL FSCMPA					R\$ 13.831.637,94		TOTAL HEMOPA	R\$ 99.129,00		
TOTAL ESTIMADO								13.930.766,94		